



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 407, de 16 de julho de 1990.

Autoriza criação de curso Maternal e Pré-escolar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, criar o curso Maternal e Pré-escolar no Município.

Art. 2º. O curso a que se refere o art. anterior será ministrado em dependência apropriada, dando-se a denominação de “Escolar Municipal Lino Getúlio Machado”.

Art. 3º. Para ocorrer às despesas decorrentes do disposto nesta Lei, fica aberto um crédito Especial no valor de CR\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), obedecendo-se a seguinte classificação Orçamentária:

2 – Executivo

2.22 – Serviço de Ensino Maternal e Pré-escolar

3111 – Pessoal Civil.....CR\$ 500.000,00

3120 – Material de Consumo.....CR\$ 400.000,00

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 300.000,00

4120 – Equipamentos e Material Permanente.....CR\$ 200.000,00

Art. 4º. Como recurso ao disposto no Art. anterior fica o Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a utilizar o excesso de arrecadação verificada no período, devendo incluir nas propostas Orçamentárias do exercício de 1.991, dotação própria, para atendimento das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 5º. Fica autorizada a regulamentação por meio de Decreto Executivo, do disposto nesta Lei, e aos necessários ao funcionamento do Curso a que se refere a Art. 1º.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 16 de julho de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 16 de julho de 1990.

Secretário Municipal de Administração
